

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO  
Em 29/12/2017  
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO. A SECRETARIA  
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.  
Em 29/12/2017  
1º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 1.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás às entidades que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás às seguintes entidades:

I – Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa -ASTRAL- inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.963.327-45, com sede em Brasília-DF; e

II – Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas -ABEL-, inscrita no CNPJ sob o nº 05.801.353/0001-04, com sede em Brasília-DF.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da anuidade pertinente às entidades constantes no art. 1º, à título de contribuição corrente, cujo pagamento somente será liberado mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de regularidade na:

a) Fazendas públicas federal, distrital e do Estado de Goiás;

b) Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;

II – estatuto da associação em vigência, devidamente registrado;

III – ata da eleição da última diretoria executiva, devidamente registrada;

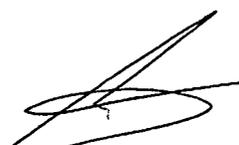
IV – ata da fixação do valor da anuidade, devidamente registrada; e

V – plano de atividades da associação para o ano em exercício.

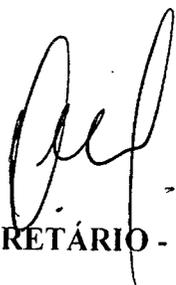
Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembleia legislativa consignadas no orçamento estadual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 2017.

  
- 1º SECRETÁRIO -

  
Deputado JOSÉ VITTI  
- PRESIDENTE -

  
- 2º SECRETÁRIO -



# Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXVIII

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017

NUM.: 12.769

## ATOS DA MESA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 466, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova a indicação de JORGE DE JESUS BERNARDO para compor o Conselho Estadual de Educação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 160 da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome de JORGE DE JESUS BERNARDO para compor o Conselho Estadual de Educação, na condição de titular, como representante do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Educação Superior do Estado de Goiás -SEMESG-, para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 2017.

**Deputado JOSÉ VITTI**  
- PRESIDENTE -

**Deputado JÚLIO DA RETÍFICA**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
- 2º SECRETÁRIO -

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 467, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova as contas anuais prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, Marconi Ferreira Perillo Júnior, referentes ao exercício financeiro de 2016.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso VII, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, Marconi Ferreira Perillo Júnior, referentes ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 2017.

**Deputado JOSÉ VITTI**  
- PRESIDENTE -

**Deputado JÚLIO DA RETÍFICA**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
- 2º SECRETÁRIO -

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 468, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova as contas anuais prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás em relação às contas anuais do Fundo de Modernização do TCE, referentes ao exercício financeiro de 2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XXI, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás em relação às contas anuais do Fundo de Modernização do TCE, referentes ao exercício financeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 2017.

**Deputado JOSÉ VITTI**  
- PRESIDENTE -

**Deputado JÚLIO DA RETÍFICA**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
**- 2º SECRETÁRIO -**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 469, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Aprova as contas anuais prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, referentes ao exercício financeiro de 2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XXI, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, referentes ao exercício financeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 2017.

**Deputado JOSÉ VITTI**  
**- PRESIDENTE -**

**Deputado JÚLIO DA RETÍFICA**  
**- 1º SECRETÁRIO -**

**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
**- 2º SECRETÁRIO -**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 470, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Aprova as contas anuais prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás em relação às contas anuais do Fundo de Modernização do TCE, referentes ao exercício financeiro de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XXI, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás em relação às contas anuais do Fundo de Modernização do TCE, referentes ao exercício financeiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 2017.

**Deputado JOSÉ VITTI**  
**- PRESIDENTE -**

**Deputado JÚLIO DA RETÍFICA**  
**- 1º SECRETÁRIO -**

**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
**- 2º SECRETÁRIO -**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 471, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Aprova as contas anuais prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás em relação às contas anuais do Fundo de Modernização do TCE, referentes ao exercício financeiro de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XXI, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás em relação às contas anuais do Fundo de Modernização do TCE, referentes ao exercício financeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 2017.

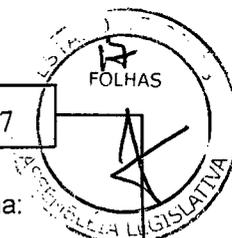
**Deputado JOSÉ VITTI**  
**- PRESIDENTE -**

**Deputado JÚLIO DA RETÍFICA**  
**- 1º SECRETÁRIO -**

**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
**- 2º SECRETÁRIO -**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 472, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Aprova as contas anuais prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de



Goiás, referentes ao exercício financeiro de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XXI, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, referentes ao exercício financeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 2017.

**Deputado JOSÉ VITTI**  
- PRESIDENTE -

**Deputado JÚLIO DA RETÍFICA**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
- 2º SECRETÁRIO -

**RESOLUÇÃO Nº 1.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Autoriza a filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás às entidades que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás às seguintes entidades:

I – Associação Brasileira de Televisão e Rádio Legislativa -ASTRAL- inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.963.327-45, com sede em Brasília-DF; e

II – Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas -ABEL-, inscrita no CNPJ sob o nº 05.801.353/0001-04, com sede em Brasília-DF.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento da anuidade pertinente às entidades constantes no art. 1º, à título de contribuição corrente, cujo pagamento somente será liberado mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de regularidade na:

a) Fazendas públicas federal, distrital e do Estado de Goiás;

b) Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;

II – estatuto da associação em vigência, devidamente registrado;

III – ata da eleição da última diretoria executiva, devidamente registrada;

IV – ata da fixação do valor da anuidade, devidamente registrada; e

V – plano de atividades da associação para o ano em exercício.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembleia legislativa consignadas no orçamento estadual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 2017.

**Deputado JOSÉ VITTI**  
- PRESIDENTE -

**Deputado JÚLIO DA RETÍFICA**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
- 2º SECRETÁRIO -

**RESOLUÇÃO Nº 1.641, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede licença ao Deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado MANOEL DE OLIVEIRA licença para tratamento de saúde, no período de 18 a 23 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2017.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 2017.

**Deputado JOSÉ VITTI**  
- PRESIDENTE -

**Deputado JÚLIO DA RETÍFICA**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
- 2º SECRETÁRIO -

**RESOLUÇÃO Nº 1.642, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede licença à Deputada que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à Deputada ISAURA LEMOS licença para empreender viagem a Cuba, no período de 06 a 19 de fevereiro de 2018, com recursos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 2017.

**Deputado JOSÉ VITTI**  
- PRESIDENTE -

**Deputado JÚLIO DA RETÍFICA**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
- 2º SECRETÁRIO -

**RESOLUÇÃO Nº 1.643, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Concede licença ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado LÍVIO LUCIANO licença para empreender viagem à Inglaterra, no período de 28 de janeiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2018, com recursos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 2017.

**Deputado JOSÉ VITTI**  
- PRESIDENTE -

**Deputado JÚLIO DA RETÍFICA**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
- 2º SECRETÁRIO -

**MESA DIRETORA**

**Deputado JOSÉ VITTI**  
- PRESIDENTE -

**Deputado JÚLIO DA RETÍFICA**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
- 2º SECRETÁRIO -

**Deputado MANOEL DE OLIVIERA**  
- 1º VICE-PRESIDENTE -

**Deputado HENRIQUE ARANTES**  
- 2º VICE-PRESIDENTE -

**Deputado LINCOLN TEJOTA**  
- 3º SECRETÁRIO -

**Deputado HUMBERTO AIDAR**  
- 4º SECRETÁRIO -

**BIÊNIO 2017/2019**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**

**GOIÂNIA - GOIÁS**



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 12 de janeiro de 2018.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua  
tramitação no Sistema de protocolo.

  
RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA  
Diretor Parlamentar